PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 29 / 04 / 2020
ORGÃO: Mural da Prefeitura

LEI N. 2.443, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$64.477,80 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.301.1002.2744 – Segurança Alimentar e Nutricional
02.07.02.10.301.1002.2744.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$29.477,80.
02.07.02.10.301.1002.2744.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$35.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I - Superávit Financeiro no valor de R$28.477,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2.019, depositado na conta corrente 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818.

II – Previsão de Transferências pelo Fundo Nacional de Saúde no valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fonte de Recurso:
1.59.00 - Transferência de Recursos Bloco do SUS – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.59.00 - Transferência de Recursos Bloco do SUS – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de abril de 2020.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal